



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DSE Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA  
UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES  
EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
CONTINUADO DE TRANSPORTE  
INTERNACIONAL DE BAGAGEM E DE  
AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM SEGURO  
ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI**, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, quadra 01, lotes 125/155, Brasília-DF, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.142.387/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Rafael de Carvalho Nagib, portador

da Carteira de Identidade nº 22.962, expedida pela OAB/DF, e CPF nº 692.056.711-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 09047.000247/2020-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência e o reajuste dos preços globais e individuais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será prorrogado por 12 (doze) meses e terá vigência de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor estimado máximo do Presente Termo Aditivo é de R\$ 9.020.138,04 (nove milhões vinte mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme a tabela apresentada abaixo:



Ministério das Relações Exteriores Bloco B - América Central e Costa Oeste Americana Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DSE 03/2020 Prorrogação de 12 meses e reajuste de 33,83% UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI					
Cidade	País	Volume máximo estimado (m3)	Preço Unitário por m3 (R\$)	Coefficiente de Ponderação	Preço Ponderado (R\$)
Basseterre	São Cristóvão e Neves	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Belmopan	Belize	200,66	2.142,31	0,053	113,54
Bridgetown	Barbados	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Castries	Santa Lúcia	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Guatemala	Guatemala	162,80	1.807,74	0,043	77,73
Havana	Cuba	200,66	2.944,26	0,053	156,05
Kingston	Jamaica	136,30	1.807,74	0,036	65,08
Kingstown	São Vicente e Granadinas	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Los Angeles	Estados Unidos	299,09	3.881,07	0,079	306,60
Nassau	Bahamas	132,51	1.807,74	0,035	63,27
Manágua	Nicarágua	140,08	1.807,74	0,037	66,89
México	México	321,81	3.881,07	0,085	329,89
Panamá	Panamá	151,44	1.806,80	0,040	72,27
Porto Príncipe	Haiti	132,51	1.806,80	0,035	63,24
Roseau	Dominica	109,79	669,24	0,029	19,41
Saint George	Granada	128,72	1.806,80	0,034	61,43
Saint John	Antigua e Barbuda	136,30	1.806,80	0,036	65,04
San Juan	Porto Rico	109,79	669,24	0,029	19,41
São Domingos	República Dominicana	143,87	1.806,80	0,038	68,66
São Francisco	Estados Unidos	299,09	3.747,24	0,079	296,03
São José	Costa Rica	109,79	669,15	0,029	19,41
São Salvador	El Salvador	132,51	1.806,71	0,035	63,23
Tegucigalpa	Honduras	140,08	1.873,62	0,037	69,32
Vancouver	Canadá	159,01	2.944,26	0,042	123,66
Preço médio ponderado (R\$)					2.329,86
Volume total estimado (m3)					3.786,00
<b>Parcela de transporte de bagagem (R\$)</b>					<b>8.820.865,97</b>
Aliquota do Seguro (%)					3,10%
Valor de Cobertura Estimado (R\$)					2.974.453,72
<b>Parcela de seguro (R\$)</b>					<b>92.208,07</b>
Quantitativo Estimado de Automóveis					8
Preço Unitário do Transporte de Automóvel					13.383,00
<b>Parcela de transporte de automóvel (R\$)</b>					<b>107.064,00</b>
<b>PREÇO TOTAL (Transporte bagagem + Transporte automóvel + Seguro) (R\$):</b>					<b>9.020.138,04</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	0001/240009	Departamento do Serviço Exterior
----------------	-------------	----------------------------------

Fonte	100	Tesouro Nacional
Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional
Elemento de despesa	3390.39	Transporte de bagagem
Plano Orçamentário	2000.0001.0005	Movimentação de Pessoal no Brasil

4.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando R\$ 451.006,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil seis reais e noventa centavos), a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste documento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços unitários e globais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020 ficam reajustados no total de 33,83% (trinta e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para este novo período de 12 (doze) meses de vigência contratual, segundo o acumulado do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

6.2. Eventuais reajustes subsequentes poderão ser considerados após o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do presente reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020 que não

tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 10 de agosto de 2021

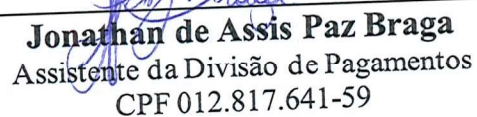
  
\_\_\_\_\_  
**Fátima Keiko Ishitani**  
Representante da Contratante  
Ministério das Relações Exteriores

**João A. C. Vargas**  
Conselheiro  
Chefe da Divisão do Pessoal - DP

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael de Carvalho Nagib**  
Representante da Contratada  
UNITRANS Mudanças e Transportes Eireli

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Thiago Pires Soares**  
Chefe da Divisão de Pagamentos  
CPF 092.678.317-39

  
\_\_\_\_\_  
**Jonathan de Assis Paz Braga**  
Assistente da Divisão de Pagamentos  
CPF 012.817.641-59